

~~RESOLUÇÃO Nº 04, de 25 de junho de 1984.~~

Revogada pela Resolução nº 03, de março de 2001.

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,~~

~~RESOLVE disciplinar o procedimento dos pedidos de transferência de presos condenados, entre unidades federativas, mediante as normas seguintes:~~

~~1ª - O condenado, com decisão transitada em julgado, primário ou reincidente, poderá requerer sua transferência para estabelecimento penal de outra unidade federativa, desde que compatível com a natureza e as finalidades da pena.~~

~~2ª - O requerimento deverá ser dirigido ao Conselho Nacional de Política Penitenciária pelo condenado, ou seu advogado, e prontamente remetido pela direção do estabelecimento penal, onde o condenado cumpre pena.~~

~~3ª - A Administração Penitenciária instruirá o pedido com cópia da carta guia, informação da conduta carcerária e certidão dos assentamentos prisionais.~~

~~4ª - O Conselho Nacional de Política Penitenciária encaminhará os autos ao Departamento Penitenciário Federal, que diligenciará sobre:~~

~~I) - obtenção de pronunciamento da Administração Penitenciária da unidade federativa, para onde se pretende a transferência;~~

~~II) - compatibilidade da transferência com o regime de execução da pena;~~

~~III) - avaliação do risco para o fiel cumprimento da condenação~~

~~5ª - Instruído, o procedimento retornará ao Conselho, que designará o relator.~~

~~6ª - O pedido de transferência deverá ser examinado, também, à luz da conveniência e oportunidade de ajustar-se o condenado ao seu ambiente de origem, ou residência familiar.~~

~~7ª - A deliberação do Conselho será encaminhada à autoridade judiciária competente do local, onde o condenado cumpre pena, a fim de decidir sobre o pedido.~~

~~8ª - As despesas com a transferência serão suportadas pelo requerente, ou pela Administração Penitenciária, quando considerada de interesse público.~~

~~Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PIO SOARES CANEDO**~~

~~Presidente - C.N.P.P.~~

~~Publicada no DOU de 05/07/84.~~